



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 09.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 3832/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para transporte de Estudantes Universitários de Caçapava do Sul para Universidades da região e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para transporte dos estudantes universitários deste Município, que se deslocam desta sede até o Campus da URCAMP em São Gabriel e Bagé, e até o Campus da ULBRA em Cachoeira do Sul e Santa Maria, conforme especifica:

I – União dos Estudantes Universitários Caçapavanos - URCAMP – São Gabriel- valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais).

II – Associação Educacional Caçapavana da URCAMP – Campus Bagé – valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais).


III – Associação dos Universitários da ULBRA – Cachoeira do Sul - valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais).

IV - Associação Caçapavana dos Estudantes Universitários da ULBRA – Campus Santa Maria RS- valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 2.108.3.3.50.43.735-01.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos dias do mês de do ano de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL - RS
Otomar Vivian
Prefeito Municipal
APROVADO EM 16 / 03 / 2015

Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 09.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

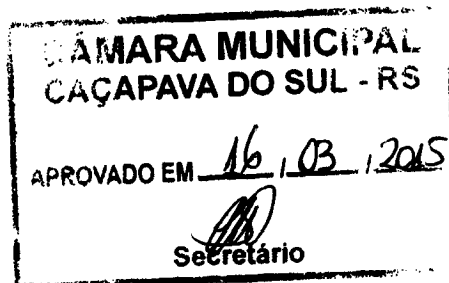
Senhores Vereadores (a):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa Projeto que visa permitir que o Poder Executivo Municipal auxilie financeiramente o transporte de estudantes universitários residentes em Caçapava do Sul que necessitam se deslocar até as Universidades de cidades vizinhas como São Gabriel, Bagé, Cachoeira do Sul e Santa Maria no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais), para cada uma dessas.

Registro que o presente valor está previsto na Lei Orçamentária que levamos a consideração dos Nobres Vereadores.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 10 de março de 2015.



Otomar Vivian,
Prefeito Municipal.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3832 /2015
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, para firmar convênio e conceder auxílio financeiro para o Transporte de Estudantes Universitários de Caçapava do Sul para Universidades da Região e dá outras providências.

O Projeto esclarece que o auxílio financeiro para o transporte dos estudantes universitários deste Município, que se deslocam desta sede até o Campus da URCAMP de São Gabriel e Bagé e até o Campus da ULBRA em Cachoeira do Sul e Santa Maria, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para cada associação, valores estes discriminados nos incisos I, II, III e IV do seu artigo primeiro,

As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária nº 2.108.3.3.50.43.735-01.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e a Lei Orgânica Municipal, no art. 36, X estabelece a competência da Câmara para, com a sanção do Prefeito, de legislar sobre a concessão de auxílio e subvenções e o art. 80, XII informa que é da competência do Prefeito celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

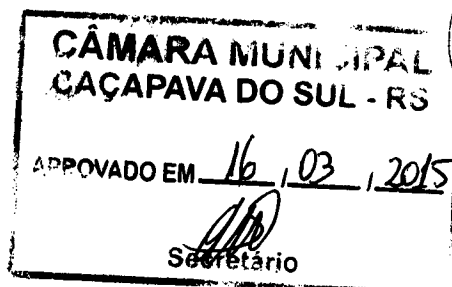
Decorre do acima exposto que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não contendo ilegalidade e inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos seus trâmites regimentais com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 13 de março de 2015


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3832/2015

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para transporte de Estudantes Universitários de Caçapava do Sul para Universidades da Região, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Presidente	Antônio Tolfo – Bingo	PP	X		
Relator	Peter Linhares	SDD	x		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	A		

Sala das Sessões, 16 de março de 2015

